I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

25.4. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

25.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.6. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

25.7. em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida conforme subitem 25.18;

25.8. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

25.9. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

25.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

25.12. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.13. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.14. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.18. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1 – CAMPUS JATOBÁ E RIACHUELO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	% do Valor Total do contrato.
1	R$ 300,00	%
2	R$ 500,00	%
3	R$ 700,00	%
4	R$ 900,00	%
5	R$ 2.000,00	%
6	R$ 5.000,00	%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da Universidade Federal de Goiás quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do CONTRATANTE;	2	Por dia
21	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas na data prevista.	2	Por dia e ocorrência
23	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e dia
24	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade da unidade, inviabilizando as atividades fins da Universidade;	4	Por Ocorrência
25	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva;	3	Por item e ocorrência
26	Entregar documentação exigida na cláusula nona deste documento;	1	Por ocorrência e uma dia
27	Entregar incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste documento;	1	Por Ocorrência e dia
28	Esclarecer ou esclarecer com atraso solicitações formais para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste documento;	1	Por Ocorrência e dia
29	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e dia
30	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e ocorrência
31	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e dia
32	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
33	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
34	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e dia
35	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e dia
36	Creditar os salários nas contas bancárias dos funcionários, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços;	1	Por ocorrência e dia
37	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona;	1	Por ocorrência e dia
38	Cumprir o item 12 do termo de referência, treinamento da mão de obra alocado na Universidade.	1	Por funcionário e dia

25.19. Será considerada inexecução parcial ou total se a empresa enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

25.20. O Valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
25.21. Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
25.22. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
25.23. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
25.24. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE a partir do qual se observará o disposto na cláusula sétima do contrato.

***Goiânia*, fevereiro de 2018.**

Gleidson Carlos Calixto
Matrícula 1848344

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, na qualidade de Responsável da Empresa _____, com sede na _____, fone: _____, Fax: _____, que a relação abaixo representa a totalidade de contratos firmados por esta empresa junto ao mercado de trabalho.

Nome da empresa/órgão	Vigência do contrato	Valor total anual dos contratos

_____, __ de _____ 2018.

_____
Comissão de Licitação

Obs.: Deverá o representante ter poderes para assinar em nome da empresa, documentos este que deverá acompanhar esta declaração sob pena de desclassificação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls.: 355 Rubrica:

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A NATUREZA DO TRABALHO

Declaro, na qualidade de responsável da empresa _____ com sede na _____, fone: _____, Fax: _____, que tenho conhecimento do local onde será executado os serviços objeto do **Edital de nº. XX/2018,** tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

_____, __ de _____ 2018.

_____
Representante da empresa
(nome e cpf)

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº .....

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; *

2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Goiânia, ... de..... de 2018

(assinatura do representante legal do licitante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO DE GESTÃO DO ESPAÇO FÍSICO

CEGEF UFG

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA .....

A União por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, em regime especial, criado pela Lei nº. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Samambaia, Reitoria, Goiânia – GO, CNPJ nº. 01.567.601/0001-43, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, nos termos do Art. 46, alínea "a" do seu Regimento, representado por seu Vice Reitor PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, R.G. nº 1.203.318 DGPC, C.P.F. nº. 253.435.481-72, residente e domiciliado nesta Capital, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23070.012579/2017-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxx/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente **contratação da proposta mais vantajosa para os serviços de limpeza de pisos frios, áreas livres, acervos, limpeza hospitalar concorrente e laboratorial, com fornecimento de máquinas e equipamentos a serem executados na Regional de Jataí**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.*

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício **de 2018/2019,** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REPACTUAÇÃO

6.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

6.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF - Fls.: 356 Rubrica:

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2 as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3 a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5 índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIADE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital. *

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão funcionários e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DA CONTA VINCULADA

14.1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este item, em relação à mão de obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

14.1.1 A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do órgão ou entidade contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

14.1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

I. 13º salário, Férias e Abono de Férias;

II. Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;

III. Impacto sobre férias e 13º salário.

14.2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

I. Abertura de conta vinculada junto a Caixa Econômica Federal, agência do Campus Samambaia, entidade está que possui acorde de parceria técnica com a instituição;

II. assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo especifico da instituição financeira oficial que permita ao contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração. Este termo deverá ser entregue no CEGEF/UFG.

14.3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança.

14.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 14.1.2, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

14.5. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

14.6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários ocorridas durante a vigência do contrato.

14.1.3 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos funcionários ocorridas durante a vigência do contrato, a

empresa deverá apresentar ao contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento, com antecedência de 10 dias de seus vencimentos.

14.1.4 O contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

14.1.5 A autorização de que trata o item anterior será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

14.7. A empresa deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

14.9. valores provisionados para atendimento do item 14.1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM			
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,82%	33,03%	33,25%

Aviso Prévio ao término do contrato: 23,33% da remuneração mensal = (7/30) x 100

14.10. Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3% referente ao grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº. 8.212/91.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Goiânia, fevereiro de 2018.

CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROF. MANOEL RODRIGUES CHAVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº Processo Licitação Nº Dia ___/___/_____ às ___:___ horas		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Anexo III-A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Fls.: 351
Rubrica:
CEGEF

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias		
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**
A	13 º Salário	
B	Adicional de Férias	
	Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		
4.3	**Afastamento Maternidade:**	**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		
4.4	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
	TOTAL	

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		
4	**Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**	**Valor (R$)**
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**(R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro.	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	**Valor proposto por empregado (B)**	**Qtde de empregados por posto (C)**	**Valor proposto por posto (D) = (B x C)**	**Qtde de postos (E)**	**Valor total do serviço (F) = (D x E)**
Serviço 1 (indicar)	R$		R$		R$
Serviço 2 (indicar)	R$		R$		R$
Serviço .. (indicar)	R$		R$		R$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III - DIMENCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CAMPUS CIDADE DE JATAÍ

CAMPUS JATOBA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sanitario	2	1	Diária	Diária	21,09	6	42,18	21,09
Copa/Cozinha	1	1	Semanal	Diária	21,09	1	3,82	21,09
Sala de Cirurgia/Ambulatório	2	1	Diária	Diária	22,25	1	44,50	22,25
Setor de Apoio	1	1	Diária	Diária	21,81	1	21,81	21,81
Laboratório Clínico	2	1	Diária	Diária	48,54	1	97,08	48,54
Área Administração	1	1	Diária	Diária	24,38	1	24,38	24,38

BLOCO 1 ADMINISTRAÇÃO

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	2	Semanal	Semanal	149,41	1	27,06	54,11
Laboratório	1	1	Semanal	Semanal	9	1	1,63	1,63
Sanitário	2	1	Diária	Diária	42,67	6	85,34	42,67
Auditório	1	1	Semanal	Semanal	142,49	1	25,80	25,80
Setor de Apoio	2	0	Semanal	Semanal	19,27	1	6,98	0,00
Patio Interno	1	1	Diária	Diária	66,31	3	66,31	66,31

SALAS DE AULA - CENTRAL DE AULAS 2

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sala de Aula	1	1	Diária	Diária	956,82	1	956,82	956,82
Setor de Apoio	0	1	Diária	Diária	18,3	1	0,00	18,30
Auditório	1	1	Diária	Diária	184,08	1	184,08	184,08
Sanitário	2	1	Diária	Diária	69,47	6	138,94	69,47
DML	1	2	Mensal	Semanal	34,74	1	1,16	12,58

BLOCO 2 LABORATÓRIO

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	Diária	457,16	1	82,78	457,16
Setor de Apoio	0	1	Semanal	Semanal	3,15	1	0,00	0,57

BLOCO 3 ESTERILIZAÇÃO

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	Semanal	57,9	1	10,48	10,48
Sanitário	1	1	Diária	Diária	17,4	6	17,40	17,40
D.M.L.	0	2	Mensal	Semanal	17,4	1	0,00	6,30

BLOCO 4 LABORATÓRIOS

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	Diária	549,75	1	99,55	549,75
Setor de Apoio	0	1	Diária	Diária	3,28	1	0,00	3,28

BLOCO 5 SALAS DE AULA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sala de Aula	1	2	Mensal	Diária	402,1	1	13,40	804,20
Setor de Apoio	0	1	Semanal	Semanal	16,64	1	0,00	3,01
Pátio Interno	1	1	Diária	Diária	64,00	1	64,00	64,00

BLOCO 6 BIBLIOTECA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	0	Semanal	Semanal	15,62	1	2,83	0,00
Laboratório	1	1	Semanal	Semanal	44,55	1	8,07	8,07
Setor de Apoio	1	0	Semanal	Semanal	40,41	1	7,32	0,00
Acervo	1	1	Semanal	Semanal	300,64	1	54,44	54,44
Sanitário	2	1	Diária	Diária	49,5	6	99,00	49,50

BLOCO 7 SALAS DE AULA - CENTRAL AULAS 1

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sala de Aula	1	1	Mensal	Diária	956,82	1	31,89	956,82
Setor de Apoio	1	0	Diária	Diária	18,3	1	18,30	0,00
Auditório	1	1	Semanal	Semanal	184,08	1	33,33	33,33
Sanitário	2	1	Diária	Diária	69,47	6	138,94	69,47
D.M.L.	1	2	Mensal	Semanal	34,74	1	1,16	12,58

BLOCO 8 LABORATÓRIO DE SAÚDE

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	Diária	474,76	1	85,97	474,76
Sanitário	1	1	Diária	Diária	23,7	6	23,70	23,70
D.M.L.	1	1	Mensal	Semanal	23,7	1	0,79	4,29

BLOCO 9 LABORATÓRIO DE EXATAS

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório	1	1	Semanal	Diária	388,37	1	70,33	388,37
Sanitário	1	1	Diária	Semanal	23,3	6	23,30	4,22
D.M.L.	1	1	Mensal	Semanal	23,3	1	0,78	4,22

BLOCO 10 ANATOMIA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sala de Aula	1	1	Semanal	Diária	58,36	1	10,57	58,36
Gabinete	1	0	Semanal	Semanal	69,3	1	12,55	0,00
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	Diária	484,22	1	87,68	484,22
Sanitário	2	1	Diária	Diária	37,32	6	74,64	37,32
Museu	1	1	Mensal	Diária	83,9	1	2,80	83,90
Setor de Apoio	1	0	Diária	Diária	13,39	1	13,39	0,00

BLOCO 11 GABINETE DE PROFESSORES

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Mensal	Diária	10,65	1	0,36	10,65
Sala de Aula/Sala de Estudo	1	1	Diária	Diária	83,97	1	83,97	83,97
Gabinete	1	1	Mensal	Diária	487,59	1	16,25	487,59
Sanitário	1	1	Diária	Diária	29,44	6	29,44	29,44

BL. 12 LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E QUÍMICA (SOLOS)

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório Clínico	1	1	Semanal	Diária	439,16	1	79,52	439,16
Setor de Apoio	0	1	Diária	Diária	15,1	1	0,00	15,10
Gabinete	0	1	Semanal	Semanal	18,51	1	0,00	3,35
Sanitário	2	1	Diária	Diária	31,13	6	62,26	31,13

COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Semanal	Diária	75,18	1	13,61	75,18
Laboratório	1	1	Diária	Diária	33,25	1	33,25	33,25
Sala de Aula	1	1	Mensal	Diária	133,61	1	4,45	133,61
Setor de Apoio	0	1	Diária	Diária	11,55	1	0,00	11,55
Sanitário	1	1	Diária	Diária	12,9	6	12,90	12,90
Copa/D.M.L.	1	2	Semanal	Semanal	25,8	1	4,67	9,34

HOSPITAL VETERINÁRIO

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Diária	Diária	26,35	1	26,35	26,35
Sanitários/Vestiários/Lavabo	1	1	Diária	Diária	44,54	6	44,54	44,54
Hall/Circulação	1	1	Diária	Diária	212,37	1	212,37	212,37
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Diária	Diária	52,79	1	52,79	52,79
Sl. Cirurgia/Pré-Oper./Escovação/Tec. Operatória		1	Diária	Diária	189,39	2	189,39	189,39
Consultório/Fluidoterapia	1	1	Diária	Diária	78,35	2	78,35	78,35
Isolamento/Internação	1	1	Diária	Diária	42,24	2	42,24	42,24
Laboratórios	1	1	Diária	Diária	32,25	2	32,25	32,25
Pátio Coberto	1	2	Semanal	Semanal	14,96	1	2,71	5,42
Expurgo/Sala Limpa	1	1	Diária	Diária	31,55	2	31,55	31,55

LABORATÓRIO DE EXATAS 2ªETAPA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sanitários	1	1	Diária	Diária	44,45	6	44,45	44,45
Hall/Circulação/Escada	1	1	Semanal	Diária	121,60	1	22,02	121,60
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Mensal	Mensal	23,76	1	0,79	0,79
Laboratórios	1	1	Semanal	Diária	419,01	1	75,88	419,01

LABORATÓRIO DE SAÚDE 2ªETAPA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Gabinetes	1	1	Diária	Diária	22,04	1	22,04	22,04
Sanitários	1	1	Diária	Diária	45,24	6	45,24	45,24
Hall/Circulação/Escada	1	1	Semanal	Diária	103,57	1	18,75	103,57
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Mensal	Mensal	25,68	1	0,86	0,86
Laboratórios	1	1	Semanal	Diária	402,57	1	72,90	402,57

NÚCLEO DE PESQUISA 1ª ETAPA AGRONOMIA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	2	Semanal	Semanal	21,62	1	3,92	7,83
Sanitários	1	0	Diária	Semanal	6,40	6	6,40	0,00
Setor de Apoio/Serviço/Copa	1	2	Semanal	Semanal	11,96	1	2,17	4,33
Galpão de Pesquisa	1	2	Semanal	Semanal	88,47	1	16,02	32,04
Laboratórios	1	2	Semanal	Semanal	89,07	1	16,13	32,26

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 35
Rubrica:

SALÕES DE LUTAS DANÇA E GINÁSTICA - NPC

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Salão de Ginástica/Dança/ Lutas	1	1	Mensal	Diária	426,99	1	14,23	426,99
Vestiário	1	1	Diária	Diária	101,20	6	101,20	101,20
Setor de Apoio e Serviço	1	1	Mensal	Diária	36,07	1	1,20	36,07
Laboratório	1	1	Mensal	Diária	36,07	1	1,20	36,07

FISIOTERAPIA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Diária	Diária	12,4	1	12,40	12,40
Sanitários/Vestiários/Lavabo	2	1	Diária	Diária	39,52	6	79,04	39,52
Massoterapia	1	1	Diária	Diária	99,05	1	99,05	99,05
almoxarifado	1	1	Semanal	Semanal	10,93	1	1,98	1,98
copa	0	1	Semanal	Semanal	8,93	1	0,00	1,62
DML	0	1	Semanal	Semanal	2,60	1	0,00	0,47
Sl. Enfermagem	1	1	Quinzenal	Diária	67,20	1	4,48	67,20
Sl. Crioterapia	1	1	Quinzenal	Diária	16,72	1	1,11	16,72
Recepção	1	1	Diária	Diária	63,98	1	63,98	63,98
Sl. Atendimento Neurologia	1	1	Quinzenal	Diária	164,38	1	10,96	164,38
Sl. Coordenção	1	1	Quinzenal	Diária	21,53	1	1,44	21,53
Sl. Coord. Estagio	1	1	Quinzenal	Diária	11,91	1	0,79	11,91
Sl. Cinesioterapia	1	1	Quinzenal	Diária	120,65	1	8,04	120,65
Cardiologia	1	1	Quinzenal	Diária	58,93	1	3,93	58,93
Pátio	1	1	Quinzenal	Diária	402,00	3	26,80	402,00

BIOMEDICINA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Quinzenal	Diária	12,52	1	0,83	12,52
Sanitários/Vestiários/Lavabo	1	1	Diária	Diária	47,34	6	47,34	47,34
Capela	1	1	Quinzenal	Diária	6,45	1	0,43	6,45
Utilidades/Lavgem	1	1	Quinzenal	Diária	30,14	1	2,01	30,14
Esterilazação/Bacteriologia/Urinalise/Coletas/Imunologia/Parasitologia			Quinzenal	Diária	497,81	1	33,19	497,81
Laudos	1	1	Quinzenal	Diária	7,12	1	0,47	7,12
Recepção	1	1	Quinzenal	Diária	166,86	1	11,12	166,86
Sl. Reuniões	1	1	Diária	Diária	20,00	1	20,00	20,00
Sl. de acesso de func.	0	1	Diária	Diária	4,92	1	0,00	4,92
Sl. Apoio	0	1	Diária	Semanal	9,48	1	0,00	1,72
Coordenação	1	1	Diária	Semanal	18,03	1	18,03	3,26
Hall de Saída	1	1	Diária	Diária	5,70	1	5,70	5,70
UFG NET/DML	0	1	Mensal	Mensal	52,11	1	0,00	0,00
DML	0	1	Diária	Diária	5,40	1	0,00	5,40
Hall/Circulação	1	0	Diária	Diária	115,22	1	115,22	0,00
Almoxarifado	0	1	Diária	Diária	22,50	1	0,00	22,50

CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Almoxarifado	0	1	Diária	Diária	8,56	1	0,00	8,56
Areas Administrativas	1	1	Mensal	Diária	432,42	1	14,41	432,42
Controle	1	1	Semanal	Semanal	18,5	1	3,35	3,35
Copa	0	1	Diária	Diária	7,9	1	0,00	7,90
Deposito	0	1	Diária	Diária	7,4	1	0,00	7,40
Hall	0	1	Diária	Diária	29	1	0,00	29,00
Letras Lab Linguas	1	1	Diária	Diária	44,3	1	44,30	44,30
Manutencao Servico	1		Semanal	Semanal	11,1	1	2,01	0,00
Monitoria Humanos	1	1	Diária	Diária	9,13	1	9,13	9,13
Observatório Humanos/Pesq/Sl Exp. Animais /bioterio		1	Diária	Diária	147,95	1	147,95	147,95
Recepção	1	1	Diária	Diária	12,8	1	12,80	12,80
Sanitarios	1	2	Diária	Diária	25,6	6	25,60	51,20
UFG NET	0	1	Mensal	Mensal	7,9	1	0,00	0,00

Gabiente dos Professores

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Gabinetes	1	1	Mensal	Diária	397,02	1	13,23	397,02
UFGNET	0	1	Mensal	Mensal	4,71	1	0,00	0,00
Escadas	0	1	Diária	Diária	13,8	1	0,00	13,80
SHAFT	0	1	Mensal	Mensal	1,11	1	0,00	0,00
DML	0	1	Semanal	Semanal	2,18	1	0,00	0,39
COPA	0	1	Diária	Diária	5,36	1	0,00	5,36
Sanitarios	1	1	Semanal	Diária	17,85	6	3,23	17,85

BLOCO SALAS DE AULA - A B e C

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Mensal	Diária	237,6	1	7,92	237,60
Sala de Aula	1	1	Diária	Diária	910,55	1	910,55	910,55
Laboratório	1	1	Semanal	Semanal	195,70	1	35,44	35,44
Setor de Apoio	0	1	Mensal	Mensal	8,38	1	0,00	0,00
Sanitário	2	1	Diária	Diária	127,78	6	255,56	127,78
Copa	1	2	Mensal	Semanal	33,88	1	1,13	12,27
Pátio Coberto	1	1	Diária	Diária	360,90	3	360,90	360,90
Biblioteca/Livraria	1	1	Semanal	Semanal	425,69	1	77,09	77,09

CASARÃO

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	1	1	Mensal	Diária	188,51	1	6,28	188,51
Quartos/Refeitório/Cozinha	1	1	Diária	Diária	204,94	1	204,94	204,94
Circulação	1	1	Diária	Diária	177,34	1	177,34	177,34
Sanitário	2	1	Semanal	Diária	47,96	6	17,37	47,96

Laboratório de Informática

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Laboratório	1	1	Semanal	Diária	57,68	1	10,44	57,68
Circulação	1	1	Semanal	Semanal	4,96	1	0,90	0,90
Setor de Apoio	1	1	Semanal	Diária	25,52	1	4,62	25,52

ENGENHARIA FLORESTAL

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	0	1	Mensal	Diária	10,36	1	0,00	10,36
Sanitários/Vestiários/Lavabo	1	1	Diária	Diária	26,48	6	26,48	26,48
Copa	0	1	Diária	Diária	8,25	1	0,00	8,25
Sl. Reuniões	1	0	Semanal	Semanal	25,18	1	4,56	0,00
Secretaria	1	1	Semanal	Semanal	13,65	1	2,47	2,47
Gabinetes	1	0	Semanal	Semanal	122,85	1	22,25	0,00
Laboratórios	1	1	Diária	Diária	311,29	1	311,29	311,29
Deposito	1	1	Semanal	Semanal	20,80	1	3,77	3,77
Germinação	1	1	Semanal	Semanal	17,88	1	3,24	3,24

MEDICINA - ANTIGA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sanitários/Vestiários	2	1	Diária	Diária	50,06	6	100,12	50,06
Estações Clínicas (Todas)	1	2	Mensal	Diária	75,60	1	2,52	151,20
DML	1	0	Semanal	Semanal	4,44	1	0,80	0,00
Salas aula	1	2	Diária	Diária	310,1	1	310,10	620,20
Laboratórios	1	1	Diária	Diária	78,26	1	78,26	78,26
Sl. Observação	1	1	Diária	Diária	27,50	1	27,50	27,50

SPA

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Área Administrativa	2	1	Mensal	Diária	149,41	1	9,96	149,41
Laboratório	2	1	Diária	Diária	9,00	1	18,00	9,00
Sanitário	2	1	Diária	Diária	42,67	6	85,34	42,67
Auditório	1	1	Semanal	Semanal	142,49	1	25,80	25,80
Setor de apoio	2	1	Semanal	Semanal	19,27	1	6,98	3,49

MEDICINA - NOVA UNIDADE - 2017

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	Diária	178,55	6	178,55	357,10
Circulação	1	1	Semanal	Diária	1721,28	1	311,70	1721,28
Consultório	1	1	Semanal	Diária	51,10	1	9,25	51,10
Laboratórios	1	1	Diária	Diária	1159,07	1	1159,07	1159,07
DML/Copa	1	1	Semanal	Diária	25,28	1	4,58	25,28
Salas aula	1	2	Semanal	Diária	600,32	1	108,71	1200,64
Auditório	1	1	Semanal	Semanal	393,39	1	71,24	71,24
Área Administrativa	1	1	Semanal	Semanal	419,11	1	75,89	75,89

BIBLIOTECA - NOVA UNIDADE - 2017

Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Total m² x Quant.	
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção			Profunda	Manutenção
Sanitários/Vestiários	1	2	Diária	Diária	182,29	6	182,29	364,58
Circulação	1	1	Semanal	Diária	562,77	1	101,91	562,77
Acervo	1	1	Semanal	Diária	854,52	1	154,74	854,52
Laboratórios Informática	1	1	Semanal	Diária	221,53	1	40,12	221,53
Área de Serviço/Manutenção	1	1	Semanal	Semanal	39,00	1	7,06	7,06
Salas	1	2	Diária	Diária	313,62	1	313,62	627,24
Area de atendimento	1	1	Semanal	Semanal	227,81	1	41,25	41,25
Area Administrativa	1	1	Semanal	Semanal	106,64	1	19,31	19,31

CENTRO CONVIVÊNCIA - NOVA UNIDADE - 2017								
							Total m² x Quant.	
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção				
Circulação	1	2	Diária	Diária	113,86	1	113,86	227,72
DML/Copa	1	0	Semanal	Semanal	25,28	1	4,58	0,00
Sanitários	1	1	Diária	Diária	25,37	6	25,37	25,37
Espaço multifuncional	1	1	Semanal	Diária	237,86	1	43,07	237,86
Calçadas	1	1	Semanal	Semanal	86,18	3	15,60	15,60
Área Administrativa	1	1	Semanal	Semanal	188,36	1	34,11	34,11
ESQUADRIAS								
							Total m² x Quant.	
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção				
Jatoba	2	0	Semestral		2218,05	4	24,37	0,00
ACERVO BIBLIOGRAFICO e ARQUIVISTICO								
							Total m² x Quant.	
Ambientes	Tipo de Limpeza/Quantidade		Frenquência	Frenquência	Área (m²)	Tipo de Piso	Profunda	Manutenção
	Profunda	Manutenção	Profunda	Manutenção				
Acervo Bibliografico e Arquivistico	2	0	Mensal		292	5	19,43	0,00

DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS FISICOS A SEREM LIMPOS E ESTIMATIVO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE/ÓRGÃO			
CAMPUS JATAI - JATOBA E RIACHUELO			
#REF!	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	192m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	138m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	42m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	21m²	
BLOCO 1 ADMINISTRAÇÃO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	61m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	82m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	66m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	85m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	43m²	
SALAS DE AULA - CENTRAL DE AULAS 2	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	1142m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1172m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	139m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	69m²	
BLOCO 2 LABORATÓRIO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	83m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	458m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	m²	
BLOCO 3 ESTERILIZAÇÃO	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	10m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	17m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	17m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	17m²	
BLOCO 4 LABORATÓRIOS	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	100m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	553m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	m²	
BLOCO 5 SALAS DE AULA	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	77m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	871m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	m²	
BLOCO 6 BIBLIOTECA	**Tipo de Pisos**	**Metragem**	**Quant. Prof.**
	1 - Pisos Frios (Profunda)	73m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	63m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	99m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	50m²	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - CEGEF
Fls.: 359
Rubrica:

	Tipo de Pisos	Metragem	Quant. Prof.
BLOCO 7 SALAS DE AULA - CENTRAL AULAS 1	1 - Pisos Frios (Profunda)	85m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	1003m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	139m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	69m²	
	Tipo de Pisos	**Metragem**	**Quant. Prof.**
BLOCO 8 LABORATÓRIO DE SAÚDE	1 - Pisos Frios (Profunda)	87m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	479m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	24m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	24m²	
	Tipo de Pisos	**Metragem**	**Quant. Prof.**
BLOCO 9 LABORATÓRIO DE EXATAS	1 - Pisos Frios (Profunda)	71m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	393m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	23m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	4m²	
	Tipo de Pisos	**Metragem**	**Quant. Prof.**
BLOCO 10 ANATOMIA	1 - Pisos Frios (Profunda)	127m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	626m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	75m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	37m²	
	Tipo de Pisos	**Metragem**	**Quant. Prof.**
BLOCO 11 GABINETE DE PROFESSORES	1 - Pisos Frios (Profunda)	101m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	582m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	29m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	29m²	
	Tipo de Pisos	**Metragem**	**Quant. Prof.**
BL. 12 LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E QUÍMICA (SOLOS)	1 - Pisos Frios (Profunda)	80m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	458m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	62m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	31m²	
	Tipo de Pisos	**Metragem**	**Quant. Prof.**
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	1 - Pisos Frios (Profunda)	56m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	263m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	13m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	13m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
HOSPITAL VETERINÁRIO	1 - Pisos Frios (Profunda)	294m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	297m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	374m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	374m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	45m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	45m²	

	Tipo de Pisos	Serv. Mensal	Serv. Anual
LABORATÓRIO DE EXATAS 2ªETAPA	1 - Pisos Frios (Profunda)	99m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	541m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	44m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	44m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
LABORATÓRIO DE SAÚDE 2ªETAPA	1 - Pisos Frios (Profunda)	115m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	529m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	45m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	45m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
NÚCLEO DE PESQUISA 1ª ETAPA AGRONOMIA	1 - Pisos Frios (Profunda)	38m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	76m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	6m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
SALÕES DE LUTAS DANÇA E GINÁSTICA - NPC	1 - Pisos Frios (Profunda)	17m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	499m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	101m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	101m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
FISIOTERAPIA	1 - Pisos Frios (Profunda)	208m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	641m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	27m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	79m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	40m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
BIOMEDICINA	1 - Pisos Frios (Profunda)	207m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	784m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	47m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	47m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
CENTRO DE CIENCIAS HUMANAS	1 - Pisos Frios (Profunda)	234m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	703m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	26m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	51m²	
	Tipo de Pisos	**Serv. Mensal**	**Serv. Anual**
Gabiente dos Professores	1 - Pisos Frios (Profunda)	13m²	
	2 - Pisos Frios (Manutenção)	417m²	
	3 - Hospitalar ou assemelhadas - Profunda	m²	
	4 - Hospitalar ou assemelhadas - Manutenção	m²	
	5 - Áreas com espaços livres	m²	
	6 - Banheiros (Profunda)	3m²	
	7 - Banheiros (Manutenção)	18m²	